



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 2075 ENT.: 2087 PROC. Nº:	10/04/2013

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1292/XII/2.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 432, datado de 10 de abril de 2013, do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Exma Senhora
Chefe do Gabinete de 6. ABR 13 00432
a Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Dr^a Marina Resende
Palácio de S. Bento (A.R.)
1249 - 068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
Ofic. 1184

SUA COMUNICAÇÃO DE
27.02.2013

NOSSA REFERÊNCIA
ENT.: 2087/13
PROC. N.º: 08.06.08

DATA

ASSUNTO: Pergunta n.º 1292/XII/2.^a de 27 de Fevereiro de 2013

Exma. Senhora,

Tendo em vista permitir dar resposta à pergunta em epígrafe, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP, encarrega-me o Senhor Ministro de Estado e das Finanças de informar nos seguintes termos:

Para facilitar a percepção dos destinatários das respostas às Perguntas Parlamentares em referência, identificamos como ponto prévio, aliás já devidamente reportado, que a ex-IGAL (Inspeção-Geral da Administração Local) não dispunha, à data da sua extinção e consequente absorção pela IGF, de um sistema de informação que permitisse o fornecimento de informação quantitativa e qualitativa absolutamente fiável, tendo a IGF procurado ultrapassar essa limitação, com recurso a meios humanos e técnicos próprios, tendo em vista identificar o universo dos processos pendentes com origem na ex-IGAL e identificar as diferentes fases de execução em que os mesmos se encontravam.

O primeiro levantamento realizado permitiu identificar cerca de 250 processos relacionados com inspeções iniciadas na ex-IGAL e, em regra, anteriores a 2012, que se encontravam todos por concluir. Destas, 32 estavam em fase de finalização interna, tendo sido concluídas 9, e 76 processos aguardavam (alguns, desde 2 de janeiro de 2012) o cumprimento dos despachos tutelares do SEALRA, aos quais ainda não tinha sido dada execução pela ex-IGAL. A IGF, em 2012, afetou os recursos necessários para dar integral execução ao cumprimento dos referidos despachos tutelares.

Desde a integração da ex-IGAL, foram iniciadas ou foi dada sequência, consoante as inspeções/auditorias planeadas ou em curso, a 139 intervenções em municípios, tendo sido concluídos, até final de 2012, 50 processos, com elaboração de projeto de relatório, realização de contraditório institucional e, em alguns casos, também de contraditório pessoal, com elaboração de sumário executivo e submissão a despacho final interno, com vista à ulterior obtenção de despacho homologatório tutelar.

Em 2012, foram executadas 29 participações judiciais aos Tribunais Administrativos e Fiscais (TAF), que correspondem, no essencial, a indícios de ilícitos de natureza administrativa, nas áreas de recursos humanos, ordenamento do território e urbanismo e contratação pública.

Foram realizadas 7 participações aos Tribunais Judiciais (TJ), com especial incidência na existência de indícios de ilícitos de natureza penal. Por último, foram efetuadas 32 participações ao Tribunal de Contas (TC), tendo como fundamento, após a realização dos respetivos contraditórios institucionais e pessoais, a provável ocorrência de indícios de ilícitos financeiros nas diversas áreas temáticas cobertas pelas inspeções/auditorias realizadas (endividamento e situação financeira municipal, recursos humanos, ordenamento do território e urbanismo e contratação pública).

Informamos, em complemento, que não foram realizadas quaisquer participações judiciais, em 2012, decorrentes de auditorias no âmbito do controlo da execução do PAEL ou do controlo financeiro das fundações.

Em idêntico período, embora não se possa estabelecer, naturalmente, qualquer correlação entre os processos que nesse ano foram participados aos tribunais e os que foram objeto de despacho/sentença judicial, com notificação formal à ex-IGAL e à IGF, foram objeto de arquivamento 22 processos nos TAF, 11 nos TJ, 2 no Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) e 6 no TC, embora seja de referir que se trata de uma realidade dinâmica, sendo regularmente expedida e recebida diversa documentação com conteúdo da natureza do ora questionado, suscetível de motivar atualização frequente destes apuramentos.

A IGF, à semelhança do que cremos sucederia na ex-IGAL, tem sido sistematicamente destinatária de inúmeras participações, queixas e denúncias com diversas proveniências, sendo muitas delas remetidas diretamente por cidadãos, devidamente identificados ou sob anonimato. Para além desta origem, muitas queixas e denúncias são enviadas por eleitos locais e/ou órgãos representativos de autarquias locais, por organismos da Administração Central, por entidades judiciais e judiciárias, pela Provedoria de Justiça e advogados, entre outros.

Ressalvando que a ex-IGAL não dispunha de informação sobre o número de queixas que transitaram, à data da sua extinção para a IGF, podemos afirmar que foram recebidos e ou tratados internamente mais de 1000 denúncias. O procedimento mais frequente corresponde à solicitação de informações complementares, uma vez que, por norma, as denúncias recebidas não vêm acompanhadas de dados objetivos suficientes que permitam a sua análise técnico-jurídica. Essas queixas e denúncias podem vir a ser objeto de arquivamento, em fase subsequente, sempre que se demonstre que não reúnem os requisitos pertinentes em termos de fundamentação ou que visam a utilização de um organismo público para a tutela de interesses do foro estritamente particular. Por último, são várias as denúncias cuja análise requer uma investigação mais aprofundada, considerando-se que a sede própria é a da inclusão em auditoria já programada e cujo objeto principal tenha conexão direta com a matéria denunciada.

Podemos afirmar, em resposta aos Senhores Deputados, que em 2012 e 2013, nenhuma denúncia deu origem a sindicância, entendendo-se que, do ponto de vista tutelar administrativo, só se justifica a opção por esta modalidade de intervenção inspetiva se existir uma enorme e muito diversificada quantidade de denúncias sobre a mesma entidade ou ator(es), afigurando-se preferível, sob o ponto de vista da eficiência e da eficácia do dispêndio de dinheiros públicos, se tal se justificar, que as matérias controvertidas sejam incluídas nas auditorias ou, no limite, em inquérito, superiormente autorizado, com objeto rigorosamente delimitado e não através de sindicância.

Relativamente à eventual publicação dos relatórios que se encontravam disponibilizados no *site* da ex-IGAL, importa esclarecer que a IGF dá cumprimento à "Política de Publicação de relatórios da Inspeção-Geral de Finanças (IGF)", aprovada por despacho de 10 de dezembro de 2012, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, a qual se aplica a todos os relatórios



produzidos na IGF, nos diferentes domínios e sectores em que se exerce o seu controlo estratégico, nomeadamente no que respeita aos relacionados com entidades da administração local autárquica. No âmbito da referida Política de Publicação, não se encontra prevista a republicação de relatórios elaborados pela ex-IGAL.

Esclarecendo os termos da "Política de Publicação de relatórios da Inspeção-Geral de Finanças (IGF)", para o que ora releva, para além da disponibilização aos cidadãos e à comunicação social do Relatório anual de atividades da IGF, nos moldes habituais, a IGF passa também a divulgar uma síntese detalhada dos resultados das suas intervenções, sejam elas na área autárquica ou noutras, permitindo o controlo social relativamente aos objetivos dessas intervenções, aos principais problemas detetados, às alterações/melhorias propostas e ao grau de cumprimento/adoção dos procedimentos corretivos que deverão ser aplicados pelas entidades alvo de intervenção, nos casos em que tal se justifique. Relembramos que a prática da IGF, ao longo do seu percurso institucional de quase 83 anos, nunca foi a de publicar na íntegra os relatórios de quaisquer entidades objeto da sua intervenção, pelo que tal posição não será objeto de alteração, à luz da orientação vertida no despacho do Senhor Ministro de Estado e das Finanças já identificado.

De tudo o que antecede, gostaríamos de reforçar que nada obsta a que todos os cidadãos interessados tenham acesso aos documentos administrativos, nomeadamente a versões integrais de relatórios de entidades da Administração Local Autárquica ou de outros domínios de intervenção da IGF, através da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, nos termos da legislação em vigor.

Em termos de programação anual, a IGF tem prevista para 2013, na área da administração local autárquica, intervenção a nível nacional, nos seguintes domínios: tutela administrativa, controlo do endividamento e da situação financeira municipal, controlo do urbanismo, controlo da execução do PAEL, controlo dos recursos humanos, controlo da contratação pública, controlo de áreas críticas da receita e despesa autárquica e da aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Por último, informamos que se encontra operacional no *site* da IGF, a aplicação designada "Queixas Electrónicas", a qual acessível a qualquer cidadão, tendo entrado em pleno funcionamento em 21 de fevereiro passado. Seja como for, independentemente dessa funcionalidade, sempre se dirá que os cidadãos têm dirigido denúncias e queixas à IGF utilizando diretamente o endereço electrónico desta entidade e também através de comunicações escritas em papel, nos termos habituais, não se nos afigurando, pela experiência do número de queixas recebidas, que a disponibilização recente da "Queixa electrónica" tenha constituído qualquer constrangimento ao pleno exercício da cidadania ativa.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete

Pedro Machado